



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SIMPLIFICADO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS						
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Saúde						
1. Objeto						
<p>Análise da viabilidade técnica e econômica para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai/MS quanto à aquisição de equipamento termonebulizador, destinado ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde e controle de vetores no município. O equipamento será utilizado nas atividades de combate a arboviroses, contribuindo para a redução da incidência de doenças transmissíveis por mosquitos, otimização das operações de campo e melhoria da eficiência das estratégias de prevenção adotadas pela administração pública municipal.</p>						
2. Justificativa da necessidade da contratação						
<p>A Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai/MS identificou a necessidade de adquirir equipamento termonebulizador, com a finalidade de fortalecer as ações de vigilância em saúde, especialmente no controle preventivo de vetores transmissores de doenças, por meio da aplicação eficiente de inseticidas em áreas urbanas do município.</p> <p>A contratação se justifica pela necessidade de garantir a execução contínua e eficaz das atividades de combate vetorial, considerando que o uso de termonebulizadores constitui uma das principais estratégias adotadas pelos órgãos de saúde pública para o bloqueio e prevenção da proliferação de mosquitos como dengue, chikungunya e zika vírus. O equipamento permite a dispersão de inseticidas em forma de névoa fina, alcançando locais de difícil acesso e ampliando significativamente a cobertura das ações.</p> <p>Ressalta-se que a demanda por esse tipo de equipamento decorre das ações preventivas e de bloqueio realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial dispor de equipamentos modernos, com maior capacidade operacional, autonomia e eficiência, a fim de assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à população.</p> <p>A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade das ações desenvolvidas, limitando a capacidade de resposta da Administração Pública frente às demandas de prevenção, o que reforça a necessidade da presente contratação.</p> <p>Dessa forma, a aquisição do termonebulizador mostra-se necessária para assegurar a manutenção das atividades preventivas de saúde pública, contribuindo para a redução de riscos epidemiológicos, proteção da população e fortalecimento das políticas municipais de vigilância em saúde, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.</p>						
3. Quantidade e valor da contratação						
Item	Cód. Cat.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

			medid a			
1	993106314504 09- 1	Termonebuliza dor movido a gasolina partida elétrica e controle remoto, dois tanques de 50 litros, reservatórios de calda para uso simultâneo ou intercalado, sistema de Interrupção de calda acoplado nos tanques, reservatório de combustível translúcido e graduado com capacidade para 10 litros e com carburação dupla (2 carburadores). Peso vazio, 37kg dimensões, comprimento x largura x altura, 145 x 90 x 85 cm. Capacidade dos tanques de formulação, 2 x 50 litros. Capacidade do tanque de gasolina, 10 litros. Volume da câmara de combustão, 2.000 cm ³ potência máxima do motor, 75kw (101,6hp, 64.400 kcal/h)	UNI	1	38.789, 60	38.789, 60



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

		consumo máximo de gasolina, 7,6l/h ignição automática, bobina eletrônica/ bateria 12v (não incluída) partida, elétrica, com controle remoto vazão de formulação, 30 - 120l/h vazão standard, 60l/h tamanho das partículas 25µm (óleo mineral) (de acordo com < 150µm (água) acessórios inclusos, controle remoto para partida e parada do motor e para controle da nebulização.				
--	--	---	--	--	--	--

4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Opta-se por **não adotar o parcelamento do objeto**, uma vez que a natureza da contratação — aquisição de um equipamento termonebulizador completo — inviabiliza sua divisão em lotes ou fracionamentos. O termonebulizador é um equipamento técnico integrado, composto por motor, sistema de combustão, tanques de formulação, câmara de nebulização, sistema elétrico e componentes estruturais que funcionam de maneira conjunta, não sendo possível adquirir tais partes separadamente sem comprometer o desempenho, a garantia e a integridade do produto final.

A fragmentação da contratação, além de tecnicamente inadequada, acarretaria riscos significativos à funcionalidade do equipamento, podendo resultar em incompatibilidade entre peças, ausência de garantia unificada, perda de certificações do fabricante e impossibilidade de assegurar o correto funcionamento do sistema como um todo. A aquisição por meio de fornecedores distintos inviabilizaria a responsabilidade técnica, comprometeria a durabilidade do equipamento e aumentaria substancialmente os riscos de falhas operacionais durante as ações de vigilância em saúde.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Ademais, a contratação de um único fornecedor assegura uniformidade, procedência e originalidade do equipamento, além de simplificar o processo administrativo, reduzir custos operacionais e favorecer o acompanhamento da execução contratual pela Administração. A padronização do equipamento é essencial para garantir eficiência operacional, segurança das equipes de campo e continuidade das ações de prevenção e controle de vetores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o objeto consiste em **01 (uma) unidade indivisível**, e que não há possibilidade técnica, econômica ou funcional de dividir o fornecimento entre diferentes empresas, a decisão pelo não parcelamento fundamenta-se na própria natureza do bem a ser adquirido.

5. Justificativa para o ETP simplificado

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa.

Impacto ambiental

Anexo I.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada.

Itaquirai/MS, 13 de maio de 2026

O presente estudo técnico preliminar simplificado foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedritt Souza do Nascimento/ Assistente Administrativo/10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes/ Assistente Administrativo/ Matrícula 6266

Janaina da Silva Pinto/ Diretora da Regulação de Vagas/ Matrícula 1494

Aprovado por:

Sérgio Aparecido Pupo - Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C50-A2CB-1931-582F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 13/05/2026 17:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 13/05/2026 17:22:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANAÍNA DA SILVA PINTO (CPF 012.XXX.XXX-40) em 13/05/2026 17:28:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 14/05/2026 08:40:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/4C50-A2CB-1931-582F>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
MEDIDAS MITIGADORAS
Nº.: 017/2026**



OBJETO DE LICITAÇÃO – Aquisição equipamento termonebulizador, movido a gasolina, com partida elétrica e controle remoto, destinado às ações de controle de vetores e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirá/MS.

A aquisição do termonebulizador poderá gerar impactos ambientais, desde ao consumo de combustíveis fósseis, possível intoxicação de insetos benéficos, risco de exposição humana ao inseticida, contaminação pontual do ar, incômodo à população (odor e fumaça), possível impacto em animais domésticos sensíveis.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se adquirir o produto de fornecedores licenciados, realizar aplicações apenas quando necessário (situações de surto), seguir rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde utilizando somente inseticidas autorizados pela ANVISA, executar a nebulização em horários adequados (amanhecer ou entardecer), assim como evitar aplicação em dias com vento forte ou chuva, definir rotas e áreas prioritárias com base em dados epidemiológicos, evitar aplicação próxima a áreas com criação de abelhas (apicultura), e monitorar possíveis efeitos sobre espécies não-alvo.

Itaquirá, 06 de maio de 2026.

Cristina Viana Sales / Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4371-94B6-C6B3-4585

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 06/05/2026 11:09:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/4371-94B6-C6B3-4585>